



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025	
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 48, § 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.	
REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº.14.133/21, REGULAMENTADO PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.002/2025	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025
ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Gabinete da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO “GLOBAL”	REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO “EXECUÇÃO MENSAL”
OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para prestação de serviços de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) de banda larga para acesso à internet para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.	
O Presente procedimento de dispensa de licitação será realizado na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA.	
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Início: 18/02/2025 - Término: 21/01/2025, às 18:00hs (Horário de Brasília) DATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO: 14/02/2025, às 08:00h (Horário de Brasília)	
Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital, em que não esteja disposto “Horário Local”.	
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL	
DIA: Dias úteis, de Segunda a Sexta-feira HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local). LOCAL: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire -MA, localizada na Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA. E-mail para contato com a equipe de licitação: licitacao-cmgnf@gmail.com .	
O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio eletrônico: www.cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: MARILENE DE SOUSA MORAIS Agente de contratação Portaria nº 016/2025	Este instrumento contém: Edital e seus anexos com 36 (trinta e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº01.625.921/0001-02, por meio do seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que tem interesse em realizar a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para prestação de serviços de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) de banda larga para acesso à internet para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, por meio de procedimento de dispensa de licitação, na forma FÍSICA, com critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” que se regerá por este instrumento, e pela legislação pertinente, em especial pela Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2025 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21.

Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, o órgão TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E PRAZO

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é a Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para prestação de serviços de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) de banda larga para acesso à internet para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste AVISO e anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo para apresentação da proposta de preços é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento convocatório.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Data para apresentação das propostas e documentação exigidas neste edital: 10/02/2025 a 13/02/2025 (Horário de Brasília).

2.2. Data de análise e julgamento: 18/02/2025 as 08:00horas (Horário de Brasília)

2.3. Local: Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

2.4. A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue devidamente protocolada até às 18:00hs (Dezoito horas) do dia 21/02/2025 , no Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situado na Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, no horário das 08:00hs às 18:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacaocmgf@gmail.com.

3. FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O presente procedimento de contratação direta mediante dispensa de licitação, está fundamentado no Art. 75. § II, da Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo DECRETO Nº 001/2024/CMM e demais legislação correlata.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

4.1. Poderão participar do deste procedimento, pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos documentos especificados no item 7 deste instrumento, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 2 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

4.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

4.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.3.1. O licitante que não atenda às condições deste instrumento e seu(s) anexo(s);

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

4.3.5. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.6. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.6.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.4. Para fins de participação nesta contratação, serão aceitas as declarações e propostas de preços (inicial ou final-adequada) que possuam assinaturas eletrônicas qualificadas (e-cpf do representante legal ou e-cnpj da empresa), conforme previsto no Art. 5º, inciso III, da Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

4.4.1. A validação da assinatura eletrônica será realizada através do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, disponibilizado gratuitamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI no sítio <https://verificador.iti.gov.br>, objetivando aferir a conformidade de assinaturas digitais existentes em um arquivo assinado em relação à regulamentação da ICP-Brasil e com as definições contidas na Medida Provisória no 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a ICP-Brasil.

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 3 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

4.4.2. Caso a licitante apresente documentação nas condições previstas nos subitens 4.4 e 4.4.1 acima, o documento assinado eletronicamente deverá, ser apresentado juntamente com o resultado APROVADO, confirmando que assinatura está em conformidade com a regulamentação da ICP-Brasil.

4.5. A PARTICIPANTE declara conhecer todas as normas conditas no edital e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, à Agente responsável, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A empresa interessada em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 8 deste AVISO, até as 23:59 hrs do dia 21/02/2025, através do endereço de e-mail: licitaca-ocmgnf@gmail.com, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº004/2025; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. As empresas interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação até as 18:00 hrs do dia 21/02/2025, no local previstos no preâmbulo deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos mesmos.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Termo de referência.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

6.2.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo I;

6.2.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

6.2.3. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

6.2.4. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2.5. Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente AVISO.

6.2.6. **Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.** A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.2.7. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO II, mencionando as informações técnicas necessárias.

6.3. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.

6.4. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.

6.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

6.6. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.

6.7. O agente responsável examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, constam no item **7.9.** deste aviso.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada nos documentos exigidos neste edital, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômica financeira.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.4.1. Nos termos do item acima, o agente deverá proporcionar conforme o caso, meios alternativos e prazos razoáveis, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, para envio de documentos diligenciado.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferentes números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

7.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.8. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos itens a seguir:

7.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.9.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.9.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.9.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.9.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.9.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.9.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

7.9.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.10.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.10.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.10.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.10.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.10.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

7.10.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.10.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.10.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.11.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação quando não vier expresso na certidão;

7.11.9.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.11.10. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021](#)) ou de sociedade simples;

7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.12.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos, que atestem a capacidade do fornecedor para a execução do fornecimento de combustível, conforme as condições estabelecidas:

7.12.1.2. Comprovação de Aptidão Técnica

Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na prestação de serviços de internet via fibra ótica, demonstrando a execução de serviços em quantidade, características e condições compatíveis com o objeto da contratação.

7.12.1.2.1. Comprovação por Múltiplos Atestados

Será permitida a soma de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que demonstrem a capacidade técnica necessária para a execução do fornecimento.

7.12.1.2.2. Atestados em Nome da Matriz ou Filial

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, desde que ambos façam parte da mesma organização empresarial e atendam aos requisitos do edital.

7.13. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

7.13.1. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

7.13.2. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

8. ANÁLISE E JULGAMENTO

8.1. Recebidos as propostas e documentos, o agente responsável fará a apreciação dos documentos neles contidos.

8.2. O agente responsável selecionará a proposta de melhor preços e verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADI-CON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.2.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.2.3. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.3.1. Como condição de verificação da conformidade da proposta, será analisado se a licitante apresentou garantia de proposta, conforme exigência do item 6.3. do edital. A não comprovação ensejará na desclassificação da licitante pela não comprovação de requisito de pré-habilitação.
- 8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.4.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, e será comprovada através de documentos, tais como:
- 8.6.1. Planilha de Custos apresentando preço dos serviços/produtos, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), bem como o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos da empresa com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e;
- 8.6.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.
- 8.6.3. A licitante poderá ainda apresentar outros documentos que contenha elementos capazes de propiciar a avaliação da exequibilidade da proposta ou que existe custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, desde que tais documentos seja considerado idôneos pelo agente de licitação.
- 8.7. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a recusa da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

8.8. Confirmada a inexecução, o Agente de Licitação desclassificará a proposta do licitante, e encaminhará posteriormente após finalizado a licitação, relatório circunstanciado dos fatos para abertura de processo de responsabilização pela autoridade competente.

8.9. A licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Agente de Licitação e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade, se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Após análise e aceitação da proposta de preços da empresa melhor colocada o agente de licitação decidirá sobre a regularidade da habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

8.12. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Coordenadoria de Licitações e Contratos, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

8.13. É facultado ao agente responsável solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

8.14. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de menor preço conforme critério estabelecido para julgamento, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

8.15. As demais licitantes participantes, cuja proposta de preços esteja superior a da proposta melhor classificada, poderá ser convocada posteriormente em casos que a proponente vencedora declinar da assinatura ou execução do contrato.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.6. Os contratos decorrentes deste instrumento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

9.7. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º. da Lei nº. 12.846/2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. Multa de 5. % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.2. a 10.1.12;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos itens “10.1.1.” a “10.1.12.” do Item 10.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens “10.1.8.” a “10.1.12.” do Item 10.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

[Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Portal da transparência do órgão, que fará a integração do Aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conjuntamente será publicada o aviso resumido no diário oficial do órgão.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1. e 11.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.6. Caberá ao participante acompanhar e monitorar seus contatos informados na proposta, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer e-mails ou ofícios encaminhados pela Administração.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização das análises e julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.8. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pelo agente responsável, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

11.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.10. As normas disciplinadoras deste instrumento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.12. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.13. Em caso de divergência entre disposições deste instrumento e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste instrumento.

11.14. Fica eleito o foro da Comarca de Mirador/MA, para solucionar quaisquer questões oriundas deste procedimento.

11.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes no item 12. deste instrumento.

12. ANEXOS

12.1. Fazem parte do presente INSTRUMENTO, os seguintes anexos:

12.1.1. Anexo I - Modelo de Proposta.

18.1.2. Anexo II - Termo de Referência.

18.1.3. Anexo III - Minuta do Contrato.

Governador Nunes Freire/MA, 14 de janeiro de 2025

RONALDO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE/MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA.

Referente: Dispensa de Licitação nº001/2025

Senhor Agente de Contratação,

Submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a contratação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:

Razão Social

CNPJ:

Endereço:

E-mail Oficial de comunicação: | Tel:

Valor Total da Proposta: R\$.....(.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS).

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇOS R\$	
				UNTÁRIO	TOTAL
1.					

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

4. VALIDADE DOS SERVIÇOS:

5. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO/REPARO DOS SERVIÇOS:

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

8. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço).

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

DISPENSA ELETRÔNICA Nº012/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para prestação de serviços de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) de banda larga para acesso à internet para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.

1.2. As especificações, quantitativos dos serviços a serem adquiridos e demais exigências são as descritas nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de internet via fibra ótica, com velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) de banda larga para acesso à internet para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire/MA.	Mbps	12	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 c/c 107 da Lei nº 14.133, de 2021, A prorrogação será justificada com base na vantajosidade econômica e na necessidade de continuidade do serviço, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação está fundamentada na **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo a transparência e legalidade do processo. A contratação visa assegurar um serviço de internet estável e de alta velocidade, essencial para o funcionamento das atividades da Câmara Municipal.

3.2. A Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA necessita da contratação de serviço de internet para:

- **Garantir a conectividade necessária** para a realização das atividades legislativas e administrativas;
- **Viabilizar a transmissão de sessões legislativas online** e demais eventos institucionais;
- **Assegurar a comunicação interna e externa** dos vereadores e servidores com demais órgãos públicos e cidadãos;
- **Possibilitar o acesso contínuo a sistemas governamentais** e demais plataformas digitais utilizadas para a gestão legislativa.

3.3. A conectividade contínua e de alta velocidade é fundamental para garantir a eficiência operacional da Câmara Municipal, permitindo a execução de suas atividades sem interrupções ou falhas no serviço de internet.

3.4. Torna-se imprescindível a contratação de fornecimento contínuo de serviço de internet via fibra ótica, a ser prestado por empresa especializada, garantindo a qualidade do serviço, suporte técnico adequado e conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5. Resultados Almejados

a. Garantia da continuidade das atividades institucionais: Assegurar um serviço de internet confiável e de alta velocidade para a Câmara Municipal, evitando interrupções que prejudiquem o andamento das atividades legislativas e administrativas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

b. Eficiência na gestão de recursos públicos: Contratar um serviço adequado às necessidades institucionais, garantindo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

c. Suporte à transmissão de sessões legislativas: Viabilizar a transmissão ao vivo e a gravação de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos promovidos pela Câmara Municipal.

d. Melhor comunicação e transparência: Permitir o uso eficiente de plataformas digitais, redes sociais e canais de comunicação para ampliar o acesso da população às informações e atos oficiais do Legislativo Municipal.

e. Atendimento ágil às necessidades administrativas: Possibilitar o uso de sistemas internos e externos de gestão pública sem restrições de conexão, otimizando os serviços administrativos da Câmara.

f. Cumprimento dos princípios da Administração Pública: Assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

g. Redução de riscos operacionais: Evitar falhas e indisponibilidade do serviço de internet, garantindo que a Câmara Municipal tenha conectividade estável para atender às suas necessidades institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. O fornecimento compreende:

- a. A solução consiste na **prestação contínua do serviço de internet via fibra ótica** para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, garantindo **conectividade estável e de alta velocidade (mínimo de 2 Gbps – 2000 Mbps)** para as atividades legislativas e administrativas. O fornecimento será realizado por meio de **contratação via licitação**, conforme os dispositivos da **Lei nº 14.133/2021**, garantindo ampla competitividade e economicidade.
- b. A prestação do serviço abrangerá **planejamento, instalação, manutenção, suporte técnico e controle de qualidade da conexão**, garantindo um serviço confiável ao longo do ciclo de vida do contrato. O consumo e desempenho do serviço serão **monitorados regularmente**, assegurando **transparência, eficiência e adequação às necessidades institucionais**.
- c. O contrato prevê ainda a **garantia de suporte técnico 24/7**, disponibilidade mínima de **99,5%** e tempo máximo de resposta para falhas de **4 horas**, garantindo que a Câmara Municipal tenha **internet de qualidade e sem interrupções**.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Monitoramento contínuo do serviço de internet para garantir eficiência e qualidade da conexão, possibilitando ajustes técnicos para manter a estabilidade e desempenho adequado.

5.1.2. Adoção de boas práticas de consumo digital eficiente, priorizando a utilização da internet para fins institucionais e otimizando recursos tecnológicos para evitar sobrecarga na rede.

5.1.3. Planejamento para expansão e modernização tecnológica, possibilitando a adoção de soluções mais eficientes, sustentáveis e inovadoras, conforme a evolução das necessidades institucionais e das tecnologias disponíveis.

5.1.4. Avaliação periódica de alternativas sustentáveis, como a migração para serviços em nuvem mais eficientes, uso de servidores de menor consumo energético e adoção de medidas que reduzam o impacto ambiental da infraestrutura digital..

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Não se aplica a este objeto.

5.3. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.3.1. Não se aplica a este objeto.

5.4. Exigência de carta de solidariedade

5.4.1. Não se aplica a este objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

5.5. Subcontratação

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Vistoria

5.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução

6.1.1. Para a execução do objeto, será necessário que a prestação do serviço de internet via fibra ótica ocorra de forma contínua e ininterrupta, garantindo a disponibilidade de uma conexão mínima de 2 Gbps (2000 Mbps) para a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

6.1.2. O serviço deverá contar com suporte técnico 24/7, garantindo a rápida solução de problemas e minimizando o impacto de falhas ou interrupções na conexão. O tempo máximo de resposta para correção de falhas será de 4 horas.

6.1.3. O controle da execução do contrato será realizado pelos responsáveis designados pela Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos níveis de serviço estabelecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

6.2. Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1. O fornecimento do serviço de internet será realizado diretamente na Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA, situada na Rua do Coqueiro, nº 9 - Centro, Governador Nunes Freire/MA.

6.2.2. A prestação do serviço deverá ocorrer 24 horas por dia, 7 dias por semana, garantindo a conectividade ininterrupta para atender às demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

6.2.3. Caso seja necessária alguma manutenção que possa impactar a disponibilidade do serviço, a empresa contratada deverá comunicar com antecedência mínima de 48 horas, informando a data, horário e tempo estimado para a conclusão da intervenção.

6.3. Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. Planejar e adotar medidas indispensáveis ao controle e gestão da prestação do serviço de internet, assegurando a qualidade, estabilidade e conformidade com os padrões técnicos estabelecidos no contrato.

6.3.2. Manter a velocidade mínima contratada de 2 Gbps (2000 Mbps) em todos os períodos, garantindo desempenho adequado para todas as atividades legislativas e administrativas.

6.3.3. Monitorar continuamente a qualidade do serviço, registrando indicadores de desempenho, como taxa de disponibilidade, latência, perda de pacotes e velocidade real da conexão.

6.3.4. Disponibilizar relatórios periódicos à Câmara Municipal com dados sobre consumo de banda, estabilidade da conexão e ocorrências de manutenção corretiva ou preventiva.

6.3.5. Garantir a compatibilidade do serviço com os equipamentos e sistemas da Câmara, prevenindo instabilidades e otimizando o desempenho da infraestrutura de TI.

6.4. Materiais a serem disponibilizados

6.4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para a instalação e funcionamento do serviço de internet, incluindo roteadores, modems e demais dispositivos exigidos para garantir a qualidade da conexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

6.4.2. O fornecedor deverá disponibilizar suporte técnico especializado para resolver eventuais falhas ou problemas na conexão, com atendimento remoto e presencial sempre que necessário.

6.4.3. A empresa deverá disponibilizar notas fiscais detalhadas mensalmente, contendo data da prestação do serviço, período coberto, valor da mensalidade e eventuais serviços adicionais prestados, garantindo transparência e controle da execução contratual.

6.5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5.1. O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo continuidade e estabilidade da prestação do serviço.

6.5.2. O valor do contrato será definido com base em pesquisa de mercado, assegurando economicidade e equilíbrio financeiro na execução contratual.

6.5.3. A empresa contratada deverá garantir infraestrutura robusta para atender à demanda da Câmara Municipal, sem oscilações que comprometam o desempenho da conexão.

6.6. Especificação da garantia do fornecimento

6.6.1. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade mínima de 99,5% do serviço mensalmente, assegurando conectividade ininterrupta para as atividades institucionais da Câmara Municipal.

6.6.2. O fornecedor deverá manter infraestrutura adequada para atender à demanda contratada, evitando falhas, quedas de conexão ou instabilidades que comprometam o funcionamento dos serviços digitais da Câmara.

6.6.3. O serviço deverá atender aos padrões de qualidade exigidos pela Anatel, garantindo velocidade real compatível com a contratada, baixa latência e suporte a aplicações de alto tráfego de dados.

6.6.4. Caso haja qualquer impossibilidade temporária no fornecimento do serviço, a empresa deverá comunicar imediatamente à administração da Câmara, apresentando justificativa e previsão para a normalização do serviço.

6.6.5. Em caso de descumprimento dos níveis de serviço estabelecidos no contrato, poderão ser aplicadas penalidades e descontos proporcionais na fatura mensal, conforme definido no contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

7.6. Fiscalização

7.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do órgão.

7.7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O Gestor de Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição dos fornecimentos

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 18 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

8.1.1. A medição da prestação do serviço de internet será realizada com base nos relatórios de desempenho e disponibilidade da conexão, fornecidos pela empresa contratada e verificados pela Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA. A avaliação considerará a velocidade da conexão, estabilidade, tempo de resposta para solução de falhas e conformidade com os requisitos contratuais.

8.2. Fatores de avaliação

8.2.1. A avaliação da qualidade do serviço prestado será feita com base nos seguintes fatores:

- a. Regularidade no fornecimento – O serviço de internet deverá ser disponibilizado de forma contínua e ininterrupta, sem falhas que possam comprometer as atividades legislativas e administrativas da Câmara.
- b. Conformidade com os parâmetros de desempenho – A conexão deverá manter velocidade mínima de 2 Gbps (2000 Mbps), baixa latência e estabilidade conforme contratado, evitando quedas e oscilações prejudiciais ao funcionamento dos sistemas da Câmara.
- c. Qualidade do suporte técnico – O fornecedor deverá atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, garantindo tempo de resposta máximo de 4 horas para resolução de falhas e suporte técnico eficiente 24/7.
- d. Emissão de notas fiscais corretas e dentro do prazo – Todos os pagamentos serão condicionados à apresentação de documentos fiscais adequados e detalhados, contendo a descrição dos serviços prestados, período de faturamento e valores compatíveis com o contrato.
- e. Cumprimento das condições contratuais – O fornecedor deverá garantir que os serviços prestados estejam de acordo com o estabelecido no contrato, assegurando a economicidade e a vantajosidade da contratação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a verificação e conferência da qualidade do serviço prestado, conforme os relatórios de desempenho e as notas fiscais apresentadas pelo fornecedor.

8.3.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da entrega da nota fiscal devidamente atestada pela administração da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA.

8.3.3. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para a conta informada pelo fornecedor, desde que esteja devidamente cadastrada no processo administrativo.

8.3.4. A liberação do pagamento está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, conforme exigências da legislação vigente.

8.3.5. Caso sejam identificadas inconsistências na documentação fiscal ou falhas na prestação do serviço, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização da situação pelo fornecedor.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 19 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

8.4.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada através de ordem ou transferência bancária em sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

8.4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura ao setor Requisitante acompanhada das Certidões listadas no subitem 8.4.1 acima.

8.4.4. Caso a CONTRATADA seja Optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar também juntamente com a documentação elencada no item 8.4.1, o **Extrato do Simples** referente a última competência.

8.5. Garantias para o contratante

8.5.1. Em caso de não cumprimento parcial ou total das obrigações contratuais, o pagamento poderá ser retido até a regularização.

8.5.2. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos, reapresentados e aprovados para que o pagamento correspondente seja liberado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

9.1.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**.

9.2. Regime de execução.

9.2.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário “Execução mensal”.

9.3. Garantia da proposta

9.3.1. Não exigível na presente contratação.

9.4. Exigências de habilitação.

9.4.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.4.1.1. Habilitação jurídica;

9.4.1.2. Habilitação Técnica (conforme disposições contidas no item 10.);

9.4.1.3. Fiscal, Social e Trabalhista;

9.4.1.4. Qualificação econômico-financeira;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Para a comprovação da Qualificação Técnica, o edital deverá exigir a apresentação dos seguintes documentos, que atestem a capacidade do fornecedor para a execução do fornecimento de combustível, conforme as condições estabelecidas:

10.1.2. Comprovação de Aptidão Técnica

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência na prestação de serviços de internet via fibra ótica, demonstrando a execução de serviços em quantidade, características e condições compatíveis com o objeto da contratação. 10.1.2.1. Comprovação por Múltiplos Atestados
- Será permitida a soma de diferentes atestados para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, desde que demonstrem a capacidade técnica necessária para a execução do fornecimento.

10.1.2.2. Atestados em Nome da Matriz ou Filial

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 20 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada, desde que ambos façam parte da mesma organização empresarial e atendam aos requisitos do edital.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 32.640,00 (trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos no mapa de preços contida no anexo I.

12. FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.20001.0000

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se ainda as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, e suas alterações e demais normas pertinentes.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Anexo I – Pesquisa de preços.

15. DATA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Governador Nunes Freire /MA, 13 de janeiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

KLEIDSON KLEBER DA SILVA CORREA

Assessor do Gabinete da Presidência

Integrante Requisitante

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

LAYS SENA NUNES

Coordenadora do Departamento de Compras

Integrante no apoio das análises de mercado

Responsável pela Pesquisa de Preços e levantamento estimado da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº016/2025

ANEXO III

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____ 001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0201.002/2025

Termo de Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, por meio do _____, como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para prestação de serviços contínuo na forma abaixo.

Por este instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, ESTADO DO MARANHÃO**, por meio da _____ com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo, inscrito no CPF nº _____, e a sociedade _____, estabelecida na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, têm justo e acordado o presente Contrato Nº _____, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº _____/2025, que é celebrado com **base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, autorizada por despacho do _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações. **A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.**

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº001/2025;
- Termo de Referência;
- Proposta e documentos anexos, firmados pela CONTRA.TADA;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **fornecimento** de _____, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os **serviços ou o fornecimento contínuo** serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do **Termo de Referência**, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso) correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (por extenso), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	------	----------------	-------------

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 22 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

01.					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de **medição**, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do **serviço prestado** será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso,

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do _____ . Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigível no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 07 (sete) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 24 de 27



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo [*autoridade competente*] _____ que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades de **Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.**
- b. **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c. **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

Rua do Coqueiro, nº09 - Centro, Governador Nunes Freire/MA

CNPJ: 01.625.921/0001-02

- a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Mirador - MA, em _____ de _____ de 2025

**Agente Público competente do órgão
ou entidade contratante**

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

CONTRATANTE

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

CONTRATADO